Lei nº 0118/49

DISPÕE SOBRE CONTRIBUIÇÕES.

O povo de Divinópolis, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder no exercício de 1950, as seguintes contribuições:

A Banda de Música local .....Cr$ 1.000,00
A Banda de Música de Santo Antônio dos Campos .....Cr$ 1.000,00
Ao Aero-Porto de Divinópolis, para construção .....Cr$ 80.000,00
Ao Tiro de Guerra de Divinópolis, para custeio .....Cr$ 10.000,00
A Rádio Cultura de Divinópolis, para publicação do expediente das repartições públicas locais .....Cr$ 10.000,00
Para a construção do "Estádio Adriano Maurício" .....Cr$ 10.000,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 01 de janeiro de 1950.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 22 de outubro de 1949.

Assinam: Jovelino Rabello - Prefeito Municipal
Francisco de Assis Chagas - Secretário Municipal